



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 48/70

Súmula: Aprova o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em Cr\$ 3.209.139,00 (três milhões, duzentos e nove mil e cento e trinta e nove cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos e subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 2.784.139,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS RIAS	Cr\$ 1.297.500,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	Cr\$ 5.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	Cr\$ 50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 1.240.319,00
RECEITAS DIVERSAS	Cr\$ 191.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 425.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 420.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 3.204.139,00

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos a esta lei e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte.

I Despesas por órgão de Governo e de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 20.000,00
PREFEITURA	Cr\$ 3.184.139,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 80.636,00
SERV. SECRETARIA	Cr\$ 48.533,00
SERV. FINANÇAS	Cr\$ 93.195,00
AGROPECUÁRIA RIA	Cr\$ 8.300,00
SERV. RODOVIÁRIO RIO	Cr\$ 509.763,00
SERV. BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$ 413.000,00
SERV. URBANOS	Cr\$ 1.306.000,00
SUB PREFEITURA DE BOM SUCESSO	Cr\$ 9.500,00
ENCARGOS GERAIS	Cr\$ 545.212,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr\$ 170.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.204.139,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$ 448.623,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Cr\$ 153.195,00
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIA RIOS	Cr\$ 53.300,00
VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	Cr\$ 549.763,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 339.000,00
BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$ 224.258,00
SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ 1.436.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.204.139,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes as verbas de custeio (3.1.0.0) investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 1970.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal